



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.017, DE 24 DE JULHO DE 2019

“Concede revisão geral anual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal na forma a que alude o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão salarial, na forma a que alude o artigo 37, inciso X da da Constituição Federal, um reajuste de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) a todos os servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas total ou parcialmente mediante edição de decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 24 de julho de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal